

Lei 800/2004

"Estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2005 e dá outras providências "

A Câmara Municipal de Divisa Nova - MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, ANTONIO CESAR SIQUEIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica aprovado o orçamento do Município de Divisa Nova - MG, para o exercício financeiro de 2005, discriminado pelos anexos desta Lei, que estima as receitas em R\$ 3.900.000,00 (Três milhões e novecentos mil reais) e as despesas em igual valor.

Art. 2º. - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e transferências federal e estadual, além de outras receitas previstas na legislação em vigor, observando o seguinte desdobramento:

1	RECEITAS CORRENTES	4.042.500,00
1.1	Receita Tributária	150.300,00
1.3	Receita Patrimonial	5.600,00
1.4	Receita Agropecuária	100,00
1.6	Receitas de Serviços	300,00
1.7	Transferências Correntes	3.840.200,00
1.9	Outras Receitas Correntes	46.000,00
2	RECEITAS DE CAPITAL	312.000,00
2.1	Operações de Crédito	10.000,00
2.2	Alienação de Bens	20.000,00
2.4	Transferências de Capital	280.500,00
2.5	Outras Receitas de Capital	1.500,00
9	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(454.500,00)
9.7	Dedução da Receita	(454.500,00)
TOTAL DA RECEITA ORÇADA		3.900.000,00

Art. 3º. - As despesas serão realizadas de acordo com as programações estabelecidas nos quadros anexos, distribuídos por órgãos e unidades orçamentárias e ainda por funções programáticas, conforme os seguintes desdobramentos:

1. DESPESAS POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

01	LEGISLATIVO	
01.01	Gabinete e Secretaria da Câmara	238.413,34

02	EXECUTIVO	
02.01	Gabinete do Prefeito	139.400,00
02.02	Depto. de Administração, Planejamento e Finanças	
02.02.01	Serviços de Administração	366.400,00
02.02.02	Serviços de Planejamento	30.500,00
02.02.03	Serviços Financeiros	212.000,00
02.03	Depto. de Educação e Cultura	
02.03.01	FUNDEF	430.000,00
02.03.02	Ensino Fundamental	454.000,00
02.03.03	Ensino de 0 a 6 anos	234.000,00
02.03.04	Outros níveis de ensino	16.000,00
02.03.05	Serviços de Esporte Amador	77.500,00
02.03.06	Serviços de Difusão Cultural	42.700,00
02.04	Depto. de Assistência Social	
02.04.01	Serviços de Assistência Social	173.000,00
02.04.02	Serviços de Previdência a Segurados	193.500,00
02.05	Depto. de Obras	
02.05.01	Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	95.000,00
02.05.02	Serviços Urbanos e Obras Públicas	365.000,00
02.06	Depto. Municipal de Agricultura	
02.06.01	Serviços de Convênios	25.000,00
02.06.02	Serviços de Classificação e Produção	26.500,00
02.06.03	Serviços de Apoio ao Pequeno Produtor	14.586,66
02.07	Depto. Municipal de Saúde	
02.07.01	Serviço de Saúde Médica e Odontológica	688.500,00
02.07.02	Serviços de Controle de Epidemiologia	35.000,00
02.07.03	Serviços de Vigilância Sanitária	3.000,00
02.08	Reservas de Contingência	40.000,00
TOTAL GERAL		3.900.000,00
2. DESPESAS POR FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS		
1	Legislativa	238.413,34
2	Judiciária	25.500,00
4	Administração	711.800,00
6	Segurança Pública	19.000,00
8	Assistência Social	173.000,00
9	Previdência Social	193.500,00
10	Saúde	756.500,00
12	Educação	1.104.000,00
13	Cultura	42.700,00
16	Urbanismo	308.000,00
17	Saneamento	49.000,00
20	Agricultura	66.086,66
26	Transporte	95.000,00
27	Desporto e Lazer	77.500,00
99	Reserva de Contingência	40.000,00
TOTAL DA DESPESA FIXADA		3.900.000,00

Art. 4º. - Durante a execução orçamentária, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar até o limite de 80% (oitenta por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:

- a. anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no Item III do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964;
- b. utilizar de excesso de arrecadação apurado nos termos do Item II do Parágrafo 1º da Lei Federal 4320, de 17/03/1964;
- c. utilizar o "superávit" financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do Inciso I do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320, de 17/03/1964;
- d. utilizar a reserva de contingência, instituída nos termos da Lei Complementar 101, de 04/05/2000.

Art. 5º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito até o limite das despesas de capital, conforme dispõe o Item III do Artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 6º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Divisa Nova, 12 de novembro de 2004

ANTONIO CESAR SIQUEIRA
Prefeito Municipal

EMILIO AUGUSTO ALVES
Secretário Municipal